



Índice

Decreto Nº 22.....1

DECRETO Nº 22, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação e a suspensão de prazos dos vencimentos de tributos e de outros procedimentos, em decorrência da situação de emergência em saúde pública de importância internacional do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, atendendo as disposições da Lei Complementar nº 031, de 21 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Tributário Municipal, e;

Considerando o Decreto Municipal nº 19, de 19 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Braço do Norte, em função do risco de surto do coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020, e nº 535, de 30 de março de 2020, os quais dispõem sobre as medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em Santa Catarina, e, ainda;

Considerando que são inúmeros os relatos de dificuldades projetadas ou imediatas para toda a sociedade brasileira, o que, neste momento de enfrentamento à pandemia e de paralisação e/ou suspensão de várias atividades, representa grande incerteza financeira.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos dos vencimentos sem cobrança de juros e multa das guias do Imposto Sobre Serviço (ISS) homologado dos contribuintes NÃO optantes do Simples Nacional, da seguinte forma:

I - o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original no 10º dia do mês de abril de 2020, fica com vencimento para o 10º dia do mês de outubro de 2020;

II - o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original no 10º dia do mês de maio de 2020, fica com vencimento para o 10º dia do





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 44 Ano 08 sexta-feira, 03 de abril de 2020
mês de novembro de 2020; e

Braço do Norte – Santa Catarina

III- o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original no 10º dia do mês de junho de 2020, fica com vencimento para o 10º dia do mês dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam prorrogados os prazos dos vencimentos sem cobrança de juros e multa das guias do Imposto Sobre Serviço – ISS homologado dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, da seguinte forma:

I - o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020;

II - o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020;
e

III - o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam prorrogados por 90 (noventa) dias, sem cobrança de juros e multa, as guias de março, abril e maio de 2020 da Taxa de Licença de construção civil, assim como as oriundas de Taxas de receitas diversas, previstas no Decreto nº 008-A/2019.

Art. 4º Ficam prorrogados por 90 (noventa) dias os seguintes procedimentos:

I - Alvará de Construção com vencimento em março e abril de 2020; e

II - Validade das certidões de regularidade fiscal emitida pela Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 5º Ficam suspensos por 150 (cento e cinquenta) dias, os seguintes procedimentos:

I - inscrição em dívida ativa de débitos municipais;

II - ajuizamento de execução fiscal;

III - encaminhamento de protesto de dívidas de origem tributária e não tributária; e

IV - cobrança administrativa e responsabilização de contribuintes por dívidas de origem tributária e não tributária.

Parágrafo único. Excecuam-se da suspensão acima os créditos que estejam na iminência de serem acobertados pela decadência ou pela prescrição.

Art. 6º Ficam suspensos por 90 (noventa) dias, a fluência dos prazos para interposição de recursos administrativos tributários junto à Secretaria de Administração e Fazenda e perante ao Prefeito Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 44 Ano 08 sexta-feira, 03 de abril de 2020

Braço do Norte – Santa Catarina

Braço do Norte (SC), 02 de abril de 2020.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

